



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 /2022

O MUNICÍPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro - PACATUBA - Sergipe, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MIX SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.638.633/0001-09, com sede na Rodovia Rosendo Ribeiro de Souza, nº500, Bairro Horta, CEP:49400-000, Lagarto/SE, neste ato, representada pelo Sr(o). **JOÃO VICTOR DE ALMEIDA FONTES**, (Brasileiro), (solteiro), (administrador), portador da Cédula de identidade RG 2.503.104-0 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.268.565-11, residente e domiciliado na Rua Joaquim Joventino, Lagarto/SE, CEP: 49400-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022**, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 1069/2015 e 127 de 02 de junho de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO FUTURA de Camarins, Iluminação profissional de pequeno, médio e grande porte, painel de led e sonorização de médio porte, para realização de eventos deste município, pelo período de 12 meses** de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**04 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços registrados são **R\$ 492.290,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Noventa Reais)**, conforme Anexo I.

**Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

Mau



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Pág. 742  
*[Handwritten signature]*

**05 DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

**06 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os fornecimento será feito de forma parcelada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Sede do Município de Pacatub/ SE, no horário das 08h as 13:00h.

Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

**07 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**08 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o

*[Handwritten signature]*



PÁG 743  
glen

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**09 DA ADESÃO**

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

**10 DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada: I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11 DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**12 DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Serão designados os servidores municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Pacatuba, **Getma de Honorato de Souza** como Gestora desta Ata, e como Fiscal do contrato **Elaine Cristina Fonseca Quitério** de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

(Mau)

744  
Genu



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**§3º** - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**13 DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.  
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 18 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
Órgão gerenciador da ARP

*Manuella Almeida Martins*

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS**  
Prefeita municipal

*João Victor de Almeida Fontes*  
**JOÃO VICTOR DE ALMEIDA FONTES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - *João Manoel F. de Souza*

CPE: *062.549.725-22*

II - *Almira de Cruz Brito*

CPE: *661589075-53*



**MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**048**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 2022**

LICITANET

No dia 18 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, portador do CPF nº **00742738607**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** MIX SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI **CNPJ:** 12.638.633/0001-09

**Representante:** JOAO VICTOR DE ALMEIDA FONTES

**Telefone:** 79

**Email:** mixestruturaseireli@hotmail.com

**Endereço:** ROD RIACHAO DO DANTAS. 1002 - ZONA EXPANSAO E-02, Lagarto - SE - 49400-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	Camarns estrutura de octano meanodizado, com perfis de alumínio e fechamento em ts italiano, branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes, 02 (duas) mesas plástica com 04 (quatro) cadeiras, 04 (quatro) poltronas, 01 (um) sofá de 03(três) lugares, 01 (um) espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 (três) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.	30,00	DIÁRIA	3K	3K	R\$ 1 599,00	RS47.970,00
8	Iluminação profissional de pequeno porte -24 refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.	10,00	DIARIA	MONSTER LIGHT	MONSTER LIGHT	R\$ 3 200,00	RS32.000,00

**Total: R\$ 492.290,00**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	Iluminação profissional grande porte - 01 mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers, 01 sistema operacional dmx512 com mínimo de 04 kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 24 refletores par led, 36 refletores par - 64 focos 1,2 e 5 com 1000wx110v, 24 refletores par - 56 com 100w x 120 v; 04 baterias de mini brutt com 06 lâmpadas dwex1000w, 08 superstobo3000w; 03 cabos de comprimento, antichamas, 24 - movinghed spot 575, 16 - benn 300; 14 - set lighth. 12 - elipsoidal com ires regulável, 02 - canhão seguidor de 1200w.	20,00	DIARIA	MONSTER LIGHT	MONSTER LIGHT	R\$ 6.680,00	R\$133.600,00
10	Iluminação profissional médio porte - 01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers, 01 sistema operacional dmx512 com mínimo de 04 kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 12 refletores par led, 24 refletores par - 64 focos 1,2 e 5 com 1000wx110v, 16 refletores par - 56 com 100w x 120 v; 02 baterias de mini brutt com 06 lâmpadas dwex1000w; 04 superstobo1500w; 03 cabos de ac de 50mm mínimo de 35mmx40m de comprimento, antichamas, 12 movinghed spot 57, 12 moving5r. 01 - canhão seguidor de 1200w	10,00	DIARIA	MONSTER LIGHT	MONSTER LIGHT	R\$ 5.300,00	R\$53.000,00
12	Painel de led painel de led, em alta definição 4x3m, ph10mm de alta definição, com gabinetes 01x01, outdoor para área interna e externa, com micro ledrgb100 000h de vida útil.	30,00	DIARIA	PRO LIGHT	PRO LIGHT	R\$ 3.950,00	R\$118.500,00

Total: R\$ 492.290,00

747  
[Signature]

18/11/22, 10:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	Sonorização de médio porte – com PA. 1 sistema com 3 vias p.a. Com 16 altas e 32 sub graves. obs: altas com 2x12+drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 32 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player, monitor: 1 console de 32 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador, vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12+drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e 12 + drive, obs. Altas com 2x12+drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 – bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafe articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, estrutura de housemix	20.00	DIARIA	VOX SOUND	VOX SOUND	R\$ 5.361,00	R\$107.220,00

Total: R\$ 492.290,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/11/2023, a contar do dia 18/11/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

[Signature]  
MANUELLA ALMEIDA MARTINS  
PREFEITA MUNICIPAL

[Signature]  
MIX SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI  
12.638.633/0001-09

[Signature]